



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N.º 141/2003

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 141/2003, de autoria do Vereador José Joaquim Pinto e Adailton Borges Amaro, que *“Revoga o inciso I do artigo 2º da Lei n.º 1.217 de 31 de dezembro de 1997”*, contém 02 (dois) artigos, sendo que o 1º prevê a revogação do inciso I do artigo 2º da referida Lei e o 2º que prevê cláusula de vigência.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de Lei n.º 141/2003 foi apresentado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para que a mesma emitisse parecer sobre a legalidade do feito, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Observa-se que o projeto é de iniciativa concorrente, não havendo assim qualquer vício quanto a iniciativa.

A matéria aqui tratada é de interesse peculiar do Município, pois objetiva excluir do texto legal determinação outrora inserida no texto, que de acordo com a observação e fatos ocorridos, tem prejudicado a aplicabilidade da lei, pois leva a dupla interpretação frente as normas federais relativa ao meio ambiente.

CONCLUSÃO



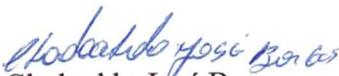
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Diante do exposto, a Comissão acolhe o voto do Relator e opina pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei n.º 141/2003, vez que o referido projeto não contém nenhum vício de ilegalidade ou inconstitucionalidade que possa impedir sua tramitação.

Sala das Reuniões, 13 de outubro de 2003.


Leonardo Costa de Almeida

Relator


Clodoaldo José Borges

Presidente


José Helvécio Fernandes de Resende

Membro